



**TERMO DE APOSTILAMENTO n° 01  
DO CONTRATO N° 011/2021, ENTRE  
O MUNICÍPIO DE QUARTEL E A  
EMPRESA QG SERVIÇOS DE SAÚDE  
LTDA;**

**MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e, o contratado **FABIANO LUÍS DE MELO, CNPJ de 40.250.434/0001-64**, residente e domiciliado à Rua Padre Luiz Gonzaga, 830, Centro em Quartel Geral/MG- CEP- 35.625-000 na forma da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato referente ao reajuste de preços no percentual de 10,599630% em respeito ao art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 com base no INPC/IBGE, período de **fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022**, e, Contrato 011/2021 sendo que o valor mensal dos serviços prestados corresponderá ao valor de R\$ 3.096,69, (três mil noventa e seis reais, e, sessenta e nove centavos) a partir de março/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 011/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com este termo de apostilamento correrá à conta dos recursos consignados no orçamento de 2022: Ficha: 02.09.00215452.0055.2.00.78.3.3.90.39.00;

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Quartel Geral, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário oficial dos municípios, (AMM), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Quartel Geral, 03 de março de 2022.

2

**MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**  
**Gaspar Carlos Filho**  
**Prefeito**

*Fabiano Luis de Melo*

**FABIANO LUIS DE MELO**  
**CNPJ de 40.250.434/0001-64**

**Testemunhas:**

*Gaspar*  
CPF: 079.698.456-52

*Gaspar*  
CPF: 077.708.966-14